



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº004/2022 TUNAS/RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, em excepcional interesse público, até 14 (quatorze) professores educação infantil, até 20 (vinte) professores séries iniciais e até 14 (quatorze) professores séries finais, sendo limite de 03 (três) para cada disciplina e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em excepcional interesse públicos, até 14 (quatorze) professores educação infantil, até 20 (vinte) professores de séries iniciais e até 14 (quatorze) professores séries finais, sendo limite de 03 (três) para cada disciplina para o ano letivo de 2022.

ART.2º Todas as contratações previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado por até 05 (cinco) meses.

ART.3º Os Professores receberão remuneração de acordo com a Lei 767/2009 e suas alterações posteriores.

ART.4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária, Projeto: 2053, Rubricas: 31900401.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 11 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE REUTER
PREFEITO DE TUNAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores e Vereadoras.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de até 14 (quatorze) professores educação infantil, até 20 (vinte) professores de séries iniciais e até 14 (quatorze) professores séries finais, sendo limite de 03 (três) para cada disciplina para o ano letivo de 2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A Presente contratação e Justificativa do número de pedidos refere às horas atividades que é de direito dos professores, também devido ao período de pandemia onde podemos ter atestados e afastamento, no caso das gestantes que estão afastadas neste período gestante, sendo necessário contratar outro profissional para substituí-las no momento.

Necessitamos deste número de vagas para completar o quadro de professores na rede Municipal, pois o nosso Município não preencheu as vagas com os professores concursados.

Ressaltamos que estamos em fase de elaboração dos procedimentos administrativos para ser realizado concurso publico par todos os cargos que contem contratos temporários.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogáveis por igual período, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Tunas-RS, 11 de Fevereiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by several loops and a final flourish.

PAULO HENRIQUE REUTER
PREFEITO DE TUNAS